



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6775, DE 04 DE ABRIL DE 1995.

Revoga os anexos da Resolução nº001/92 da Comissão Especial Permanente da Procuradoria Geral do Estado, aprovados pelo Decreto nº 5.652, de 10 de agosto de 1992 e modificados pelo Decreto nº 6.340, de 30 de março de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 63, de 10 de agosto de 1992,


DECRETA:

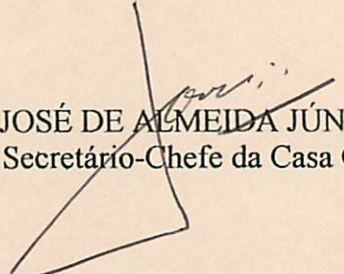
Art. 1º - Ficam revogadas as tabelas dos anexos I, II, III, IV e V da Resolução nº 001/92/Comissão Especial Permanente/PGE, aprovadas pelo Decreto nº 5.652, de 10 de agosto de 1992, e modificadas pelo Decreto nº 6.340, de 30 de março de 1994, passando ser a relação de tarefas e encargos com os respectivos números de pontos a serem atribuídos ao Procurador de Estado, para efeito de produtividade, a constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Fica facultado ao Procurador Geral do Estado atribuir e conceder pontuação à tarefas que porventura não estejam relacionadas no Anexo deste Decreto, quando for o Procurador designado pelo mesmo para exercer atividades internas ou externas da Procuradoria Geral do Estado, devendo, em cada caso, ser tal concessão devidamente justificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 15 de março de 1995, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.340, de 30 de março de 1994.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
do dia 06/04/95  
nº 3240



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO

TABELA DAS ATIVIDADES E PONTUAÇÃO DO ADICIONAL DE  
PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES DE ESTADO

ATIVIDADE	VALORAÇÃO
001 - Ação anulatória .....	200
002 - Ação direta de inconstitucionalidade.....	200
003 - Ação regressiva.....	200
004 - Ação rescisória.....	200
005 - Agravo de instrumento .....	150
006 - Agravo de petição.....	150
007 - Agravo regimental .....	150
008 - Alegações finais .....	100
009 - Análise de convênio.....	100
010 - Análise de contrato.....	100
011 - Análise de lei para sanção ou veto.....	100
012 - Análise e providências em Precatórios.....	100
013 - Análise de projeto de lei.....	100
014 - Análise de parcelamento de débito fiscal.....	100
015 - Análise de Processo Administrativo Tributário.....	100
016 - Atividade em comissão ou grupo de trabalho.....	75/dia
017 - Atividade de interesse da classe ou instituição.....	75/dia
018 - Comparecimento à audiência.....	80
019 - Comparecimento para acompanhamento de leilão.....	80
020 - Contestação.....	200
021 - Contestação de artigos de liquidação.....	150
022 - Contra-razões de recurso.....	150
023 - Correição parcial .....	150
024 - Despacho .....	80
025 - Diligência externa autorizada.....	80
026 - Elaboração de convênio .....	100
027 - Elaboração de contrato.....	100
028 - Embargos de terceiros.....	100
029 - Execução de sentença.....	100
030 - Impugnação de embargos.....	100
031 - Impugnação ao valor da causa.....	100
032 - Informação.....	100
033 - Informação em Mandado de Segurança.....	200
034 - Intervenção de terceiros.....	100
035 - Manifestação /Impugnação aos cálculos.....	100
036 - Manifestação em inventário.....	100

Publicado no Diário Oficial  
3240/06/04/95

PROPOSTAS DE PROJETOS DE LEI  
ESTATO DE SÃO PAULO

NUMERO	TITULO
001	001 -
002	002 -
003	003 -
004	004 -
005	005 -
006	006 -
007	007 -
008	008 -
009	009 -
010	010 -
011	011 -
012	012 -
013	013 -
014	014 -
015	015 -
016	016 -
017	017 -
018	018 -
019	019 -
020	020 -
021	021 -
022	022 -
023	023 -
024	024 -
025	025 -
026	026 -
027	027 -
028	028 -
029	029 -
030	030 -
031	031 -
032	032 -
033	033 -
034	034 -
035	035 -
036	036 -
037	037 -
038	038 -
039	039 -
040	040 -
041	041 -
042	042 -
043	043 -
044	044 -
045	045 -
046	046 -
047	047 -
048	048 -
049	049 -
050	050 -
051	051 -
052	052 -
053	053 -
054	054 -
055	055 -
056	056 -
057	057 -
058	058 -
059	059 -
060	060 -
061	061 -
062	062 -
063	063 -
064	064 -
065	065 -
066	066 -
067	067 -
068	068 -
069	069 -
070	070 -
071	071 -
072	072 -
073	073 -
074	074 -
075	075 -
076	076 -
077	077 -
078	078 -
079	079 -
080	080 -
081	081 -
082	082 -
083	083 -
084	084 -
085	085 -
086	086 -
087	087 -
088	088 -
089	089 -
090	090 -
091	091 -
092	092 -
093	093 -
094	094 -
095	095 -
096	096 -
097	097 -
098	098 -
099	099 -
100	100 -



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

037 - Memorial.....	100
038 - Minuta de decreto ou projeto de lei.....	100
039 - Parecer .....	200
040 - Petição interlocutória.....	100
041 - Propositura de ação.....	200
042 - Realização de audiência.....	100
043 - Reconvenção.....	150
044 - Recurso .....	150
045 - Recurso para Tribunais Superiores.....	200
046 - Sustentação oral em Tribunal.....	200
047 - Viagem a serviço.....	75/dia